



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS PESQUEIROS E**  
**AQUICULTURA (PPG-RPAq)**

---

**EDITAL PPG-RPAq Nº 002/2026**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DO  
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Pesqueiros e Aquicultura (PPG-RPAq) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), torna pública as normas do processo seletivo interno de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2026, atendendo as normas do Edital CAPES nº 22/2026 da CAPES e do Edital nº 09/2026/PRPG/UFRPE.

**1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**1.1. Poderão se inscrever os doutorandos que:**

- a) Estiverem regularmente matriculados no PPG em Recursos Pesqueiros e Aquicultura. Doutorandos que estiverem gozando de trancamento de matrícula não poderão se inscrever;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
- c) Estar com o Currículo Lattes atualizado;
- d) Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- e) Não ultrapassarem o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo

regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- f) Tiverem integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil ou que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- g) Tiverem obtido aprovação no exame de qualificação, ou regressar do estágio de pós doutoramento antes do prazo máximo estabelecido pelo programa para a qualificação do doutorado;
- h) Tiverem anuência do orientador para realizar período de doutoramento sanduíche no exterior;
- i) Se comprometem a realizar, após o retorno ao Brasil, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência como bolsista no exterior, no âmbito do Programa de Pós Graduação.

## **2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

### **2.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá obrigatoriamente:**

- a) Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **2.2. O(A) coorientador(a) no exterior deverá obrigatoriamente:**

- a) Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **3. DA DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA PDSE**

**3.1.** A duração da bolsa do PDSE será de, no mínimo, **04 (quatro) meses**, e, no máximo, **09 (nove) meses** de acordo com o cronograma de execução proposto na

candidatura.

**3.2.** Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

- a) Mensalidades;
- b) Auxílio Deslocamento;
- c) Auxílio Instalação;
- d) Auxílio Seguro-Saúde; e
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

**3.3.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;

**3.4.** A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos e segundo os valores definidos pelas Portarias Capes nº 01/2020 e nº 202/2017, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (anexo à Portaria Capes nº 289/2018) e suas atualizações e pela Portaria Capes nº 133/2023, assim como pelo Edital Capes nº nº 22/2026.

**3.5.** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes atualizado na forma da legislação aplicável.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** O(A) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada através do email da coordenação ([cordenacao.pgpa@ufrpe.br](mailto:cordenacao.pgpa@ufrpe.br)):

- a) Link do **Currículo Lattes** atualizado;
- b) **Histórico Escolar** em formato pdf;
- c) **Plano de Trabalho** a ser realizado no exterior, em formato pdf e, de acordo, com modelo disponível;
- d) **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o

desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- e) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
- g) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
- h) **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor, além do identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- i) **Declaração de aceite** das normas desta chamada interna, assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I.

**4.2.** A Declaração de reconhecimento de fluência linguística poderá, alternativamente, ser comprovada com nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência.

Modelos dos documentos para a inscrição nesse edital encontram-se ao final do edital Edital nº 09/2026/PRPG/UFRPE (<https://prpg.ufrpe.br/pt-br/publicado-edital-de-selecao-para-o-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>)

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição realizar-se-á através do envio da documentação completa para o email [coordenacao.pgpa@ufrpe.br](mailto:coordenacao.pgpa@ufrpe.br) até as 23:59h do dia 11 de setembro de 2026, seguindo cronograma estipulado no item 6 deste edital.

**5.2.** O presente Edital está baseado nas regras definidas no Edital CAPES nº 22/2026 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

## 6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

| Atividade                                                                                                      | Período/Data                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Submissão de proposta via email a coordenação do curso                                                         | Até 11/09/2026                                                           |
| Divulgação dos candidatos selecionados internamente pelo programa                                              | Até 18/09/2026                                                           |
| Interposição de recurso ao resultado, via e-mail                                                               | Até 21/09/2026                                                           |
| Resultado final da Seleção Interna                                                                             | Até 22/09/2026                                                           |
| Envio dos candidatos em ordem de classificação e prioridade a Coordenação de Internacionalização da PRPG/UFRPE | Até 23/09/2026                                                           |
| Homologação pela PGPR dos classificados                                                                        | Até 25/09/2026                                                           |
| Inscrições das candidaturas no sistema CAPES                                                                   | De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília) |
| Início das atividades no exterior                                                                              | Setembro e Outubro/2027                                                  |

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO PPG-RPAq

**7.1.** As propostas inscritas serão avaliadas por uma comissão de docentes, indicada pelo CCD do curso, composta por três docentes, sendo um deles o coordenador do programa, e os outros dois docentes indicados pela CCD do curso.

**7.2.** Os critérios utilizados para a seleção interna do programa e classificação serão:

- adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências desta chamada;
- maior pontuação no CV lattes em relação aos artigos publicados de acordo com os critérios de classificação de periódicos CAPES (última Avaliação – 2021-2024);
- menor tempo para a finalização do doutorado; em caso de empate.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no

Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

**8.2.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;

**8.3.** No âmbito da UFRPE, as bolsas PDSE do PPGE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital nº EDITAL nº 09/2026/PRPG/UFRPE da Pró-reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFRPE, pelo Edital nº 22/2026 da CAPES e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;

**8.4.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção, com consulta à PRPG/UFRPE e CAPES, quando pertinente;

**8.5.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser solicitados ao endereço eletrônico [coordenacao.pgpa@ufrpe.br](mailto:coordenacao.pgpa@ufrpe.br).

Recife-PE, 19 de agosto de 2025

Prof. Luis Otavio Brito da Silva

Coordenador PPG-RPAq/UFRPE